



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 12 de junho de 2024 www.santafedosul.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 566

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	44
Outros atos	44
Convênios	47
Extratos	47
Departamento de Compras	48
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	48
 UNIFUNEC	62
Concursos Públicos/Processos Seletivos	62
Outros atos de concurso/processo seletivo	62
Convocação	63
 Poder Legislativo	64
Atos Oficiais	64
Decretos	64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF **194678**) em 12/06/2024 às 16:53:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4059-c110-319-1a1c1>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.701, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a
denominação do
Complexo Esportivo
Areninha - “Raimundo
Nonato Macedo de Oliveira”.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O **Complexo Esportivo Areninha**, localizado na Alameda Rio São José, S/N, Cohab Beira Rio passa a denominar-se **Complexo Esportivo Areninha - “Raimundo Nonato Macedo de Oliveira”**.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

CURRICULUM VITAE

RAIMUNDO NONATO MACEDO DE OLIVEIRA

Informações pessoais:

Estado civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Data do nascimento: 19 de fevereiro de 1957

Local de nascimento: Macajuba - BA

Escolaridade:

Ensino médio

Principais Atividades Profissionais:

Atleta profissional de Futebol nos clubes:

Dracena Esporte Clube – Dracena /SP

Clube Atlético Jalesense – Jales /SP

Ubiratan Esporte Clube – Dourados /MS

Giannini Esporte Clube - Costa Rica /MS

Santa Fé Futebol Clube – Santa Fé do Sul /SP

Monitor Desportivo:

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul no período de 1994 a 2019

.....



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.702, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel objeto da matrícula 46.344 - Praça dos Pioneiros “A” e dá outras providências”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no seu art. 91, define, que o Município, poderá alienar bem público, subordinado a existência de interesse público, devidamente precedido de avaliação;

CONSIDERANDO, que o art. 91, §1º, trata que da alienação deverá preceder autorização legislativa, sendo dispensa licitação no caso de doação e permuta;

CONSIDERANDO, que a licitação poderá em conformidade ao art. 92, §1º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul ser dispensada, por lei, quando se destinar a serviço de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, ainda a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 76, §3º, I, fulcra que a administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

CONSIDERANDO, que a doação será para a FUNEC, órgão da administração pública indireta;

CONSIDERANDO, que a finalidade da doação é a construção de Complexo de Saúde;

CONSIDERANDO, que com a construção do Complexo de Saúde a população receberá atendimento nas mais diversas áreas da saúde, ampliando a infraestrutura hospitalar da cidade, bem como oferecerá subsídio para as práticas médicas dos cursos da FUNEC;

CONSIDERANDO, a vedação disposta no art. 94, da Lei Orgânica do Município para alienação de bem imóvel de uso comum.

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **desafetar** da categoria de bem comum e transferir para a categoria de bem dominial, o imóvel a seguir descrito:





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

I - Praça dos Pioneiros "A" – Centro, de formato regular, com 5.520,00m², objeto da matrícula nº 46.344 do C.R.I de Santa Fé do Sul (SP), localizado na rua 03 esquina com rua 16, no bairro centro no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, medindo 92,00m (noventa e dois metros) de frente, confronta com a Rua 03 (três); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel medindo 60,00m (sessenta metros) e confronta com a Rua 18 (dezoito); pelo lado esquerdo mede 60,00m (sessenta metros) e confronta com a Rua 16 (dezesesseis); finalmente aos fundos medindo 92,00m (noventa e dois metros) e confronta com a Praça dos Pioneiros "B".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, I, desta Lei à FUNEC, inscrita no CNPJ nº 47.527.288/0001-10, com a finalidade de construção de Complexo de Saúde.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será a título gratuito.

Art. 4º A FUNEC fica proibida de alienar, locar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento ou permutar o imóvel objeto da presente Lei.

Art. 5º O descumprimento das cláusulas dispostas nesta lei e outras que vierem conter o Termo de Doação, a ser expedido por Decreto, ensejará na retomada do imóvel.

Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de localização do imóvel denominado **Praça dos Pioneiros "A"** – Centro, de formato regular, **com 5.520,00m²**, objeto da matrícula nº **46.344** do C.R.I de Santa Fé do Sul (SP), localizado na rua 03 esquina com rua 16, no bairro centro no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, com as seguintes medidas e confrontações: -

Praça dos Pioneiros "A" – Centro, **com 5.520,00m²**, objeto da matrícula nº **46.344**.

- Medindo **92,00m** (noventa e dois metros) de **frente**, confronta com a Rua 03 (três);
- Pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel medindo **60,00m** (sessenta metros) e confronta com a Rua 18 (dezoito);
- Pelo lado **esquerdo** mede **60,00m** (sessenta metros) e confronta com a Rua 16 (dezesesseis);
- Finalmente aos **fundos** medindo **92,00m** (noventa e dois metros) e confronta com a Praça dos Pioneiros "B".

Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul do Estado de São Paulo, 07 de junho 2024.

Braz Odair Bello

Secretario de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

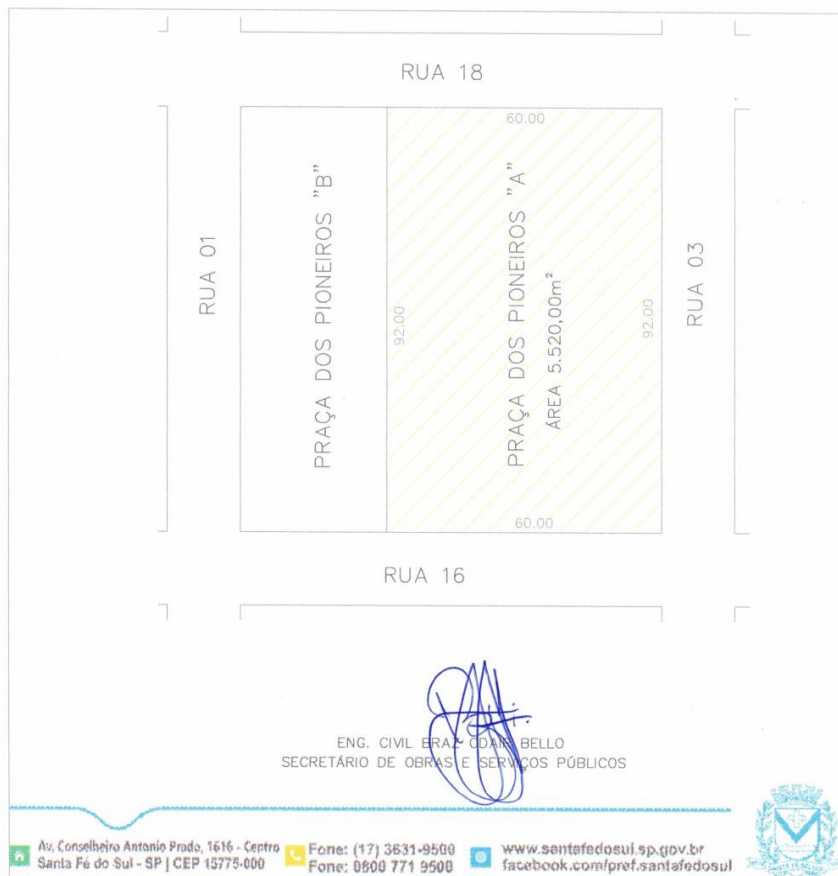
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA
ÚNICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

ENDEREÇO: LOCALIZAÇÃO RUA 03 ESQUINA COM RUA 16
PRAÇA DOS PIONEIROS "A" - CENTROÁREA: 5.520,00m²

MATRÍCULA: 46344





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (Praça dos Pioneiros “A”)



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2024



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	7
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	7
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	7
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	9
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	9
4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS	10
4.3. TRATAMENTO DO IMÓVEL REFERENCIAL R2	11
4.4. HOMOGENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS	14
6. CONCLUSÃO DO PTAM	16
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	17
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2	18
ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3	19
ANEXO IV – LOCALIZAÇÃO GERAL	20
ANEXO V – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO	20
ANEXO VI – METRAGEM DO IMÓVEL AVALIANDO	20
ANEXO VII – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO	22
ANEXO VIII – CURRÍCULO DOS AVALIADORES	22
ANEXO IX - CUB/M ² - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO	26
ANEXO X - BOLETIM ECONÔMICO – MAIO DE 2024 (DESONERADO)	30
ANEXO XI - CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL AVALIANDO	33





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Navarro de Andrade, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para elaboração de lei municipal para doação de área pública à UNIFUNEC, visando a construção de um Complexo de Saúde Hospital Universitário sobre o imóvel denominado PRAÇA DOS PIONEIROS “A”, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

Praça dos Pioneiros “A” – Centro, com 5.520,00m², objeto da matrícula nº 46.344.

- Medindo **92,00m** (noventa e dois metros) de frente, confronta com a Rua 03 (três);
- Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel medindo **60,00m** (sessenta metros) e confronta com a Rua 18 (dezoito);
- Pelo lado esquerdo mede **60,00m** (sessenta metros) e confronta com a Rua 16 (dezesseis);
- Finalmente aos fundos medindo **92,00m** (noventa e dois metros) e confronta com a Praça dos Pioneiros “B”.
- Tipo de implantação: Rua
- Cercamento: Não possui
- Uso Predominante: Residencial/Comercial localizado na Zona Predominantemente Comercial
- Estado do terreno: aplainado com grama, paisagismo e calçadas
- Serviços Públicos nas vias de acesso: rede de água, rede de esgoto, rede energia elétrica, rede de telefonia/internet
- Solução sanitária: Rede coletora de esgoto
- Topografia: Declive até 10%
- Consistência do terreno: Seco

O imóvel trata-se de parte de uma praça, denominada Praça dos Pioneiros, localizada em frente a Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. O imóvel original sito Praça dos Pioneiros com 8.464,00m², foi recentemente desdobrado originando o imóvel objeto de avaliação, com objetivo de realizar sobre o mesmo a construção de um Complexo de Saúde,





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Hospital Universitário. Para tanto se faz necessário realizar a doação desta área para a UNIFUNEC, fundação educacional do município para contemplação do objeto proposto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 12/06/2024 às 16:53:19 (GMT -03:00).



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Foi realizada pesquisa nas proximidades do imóvel avaliando, sendo localizado apenas dois imóveis a venda com características similares ao avaliando no que se refere a localização e disponibilidade de serviços públicos. Para melhor avaliação será utilizado também um imóvel edificado o qual abriga a Guarda Municipal e o Samu, o qual foi ofertado ao município. O R1 e R2 estão localizado nas proximidades do avaliando, próximos aos serviços de saúde, que é a finalidade prevista para o imóvel avaliando. Já o R3 está um pouco mais distante porem sua geometria é a que mais se assemelha ao imóvel avaliando, pois possui uma grande área territorial sem edificação localizado num ponto central da cidade. Todos os referenciais estão localizados na Zona Predominantemente Comercial.

Segue abaixo tabela de identificação dos imóveis referenciais.

Imóvel	Contato	Telefone	Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Formato	Dimensões (m)	Área (m²)
R1	Alex	(17)99679-9588	Av. Navarro de Andrade	Centro Sul	05	1E 1A	899304 899100	Regular Regular	18,00x16,60 12,00x34,00	706,80
R2	Miguel	(17)99949-1984	Rua 12, nº 175	Centro	27	01A-02A-03A	32600	Regular	39,60x16,00	633,60
R3	Antonio Zocal	(17)98221-1544	Rua 11	Centro	79	10-B-11-B-14A-15-16	135500	Regular	33,00x56,00	1.848,00

Tabela 1: identificação dos imóveis referenciais





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS

R1:

- Tipo de implantação: Rua
- Cercamento: Muro
- Uso Predominante: Residencial/Comercial localizado na Zona Predominantemente Comercial
- Estado do terreno: aplainado com grama
- Serviços Públicos nas vias de acesso: rede de água, rede energia elétrica, rede de telefonia/internet
- Solução sanitária: Rede coletora de esgoto
- Topografia: Terreno plano
- Consistência do terreno: Seco

R2:

- Tipo de implantação: Rua
- Cercamento: Alvenaria
- Uso Predominante: Comercial
- Estado do terreno: Contem área edificada de 530,74 metros com aproximadamente 52 anos de idade
- Serviços Públicos nas vias de acesso: rede de água, rede energia elétrica, rede de telefonia/internet
- Solução sanitária: Rede coletora de esgoto
- Topografia: Terreno plano
- Consistência do terreno: Seco

R3:

- Tipo de implantação: Rua
- Cercamento: Muro de Alvenaria, Portão aço
- Uso Predominante: Residencial/Comercial localizado na Zona Predominantemente Comercial
- Estado do terreno: aplainado com camada de brita
- Serviços Públicos nas vias de acesso: rede de água, rede coletora esgoto, rede energia elétrica, rede de telefonia/internet
- Solução sanitária: Rede coletora de esgoto
- Topografia: Terreno plano
- Consistência do terreno: Seco





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4.3. TRATAMENTO DO IMÓVEL REFERENCIAL R2

4.3.1. Imóvel: Comercial

4.3.2. Tipo: Edifício Comercial, com salas

4.3.3. Padrão: Normal

4.3.4. Vida útil: 70 anos

4.3.5. Estado de conservação: **C - Regular**

4.3.6. Padrão de Custo Unitário Básico: CSL-8

4.3.7. CUB - Custo unitário básico no Estado de São Paulo, abril de 2024: R\$ 1.858,30

Valor da Edificação: área edificada x CUB $\Leftrightarrow 530,74\text{m}^2 \times \text{R\$ } 1.858,30 = \text{R\$ } 986.274,14$
CUB atual

Percentual de Vida útil: $\frac{\text{idade do imóvel}}{\text{Vida útil}} \times 100 \Leftrightarrow \frac{52}{70} \times 100 = \mathbf{74,29}$

De acordo com as características da edificação foi possível lhe atribuir o estado de conservação “Regular” sendo imóvel que requer pequenos reparos, embora mantenha a boa aparência e cujos reparos não necessitam de mão de obra especializada. Realizando o cálculo de vida útil obteve-se o percentual de 74,29%. Aplicando os resultados a Tabela de Ross-Heidecke conforme demonstrado na figura abaixo, foi possível encontrar o percentual de depreciação, sendo 65,30% que será utilizado sobre o valor da edificação com CUB atual.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

% DE VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66	54,80	54,80	55,90	58,40	63,00	69,80	78,60	88,80
68	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	79,60	85,50	92,40
80	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70

Valor Homogeneizado: $\text{Valor do Imóvel} - \frac{(\text{Valor do imóvel} \times \text{fator Ross-Heidecke})}{100}$

$$986.274,14 - \frac{(986.274,14 \times 65,30)}{100} = 644.037,01$$

Logo obtemos um valor da edificação de R\$ 644.037,01, o qual deverá ser subtraído do valor ofertado, como segue abaixo:

$$\text{R\$ } 1.000.000,00 - \text{R\$ } 644.037,01 = \text{R\$ } 355.962,99$$





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Sendo assim o valor a ser atribuído ao imóvel R2 é R\$ 355.962,99.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 12/06/2024 às 16:53:19 (GMT -03:00).





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4.4. HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS

Fatores Corretivos	Imóveis Avaliando	R1	R2	R3
	Praça dos Pioneiros "A"			
Topografia do Terreno	0,90	1,00	1,00	1,00
Consistência do Terreno	1,00	1,00	1,00	1,00

Tabela 2: Fatores corretivos de comparação

TOPOGRAFIA DO TERRENO	FATOR
Terreno plano	1,00
Caído para os fundos em até 5%	0,95
Caído para os fundos de 5% até 10%	0,90
Caído para os fundos de 10% até 20%	0,80
Caído para os fundos mais de 20%	0,70
Active em até 10%	0,95
Active de 10% até 20%	0,90
Active acima de 20%	0,85
Abaixo do nível da rua em até 1,00 m	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00 m até 2,50 m	0,90
Abaixo do nível da rua de 2,50 m até 4,00 m	0,80
Acima do nível da rua até 2,00 m	1,00
Acima do nível da rua de 2,00 m até 4,00 m	0,90
Fonte: IBAPE/SP (2005).	

CONSISTÊNCIA DO TERRENO	FATOR
Terreno seco	1,00
Terreno em região inundável	0,90
Terreno contíguo a córrego	0,80
Terreno inundável	0,70
Terreno permanentemente alagado	0,60
Fonte: IBAPE/SP (2005).	



**PREFEITURA**
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Imóvel	Preço	Condição	Topografia do terreno	Consistência do terreno	Valorizantes/Desvalorizantes	Homogeneização R\$	Preço homogeneizado	M2	Preço m2
R1	R\$800.000,00	Anunciado	Plano	Seco	-5% Anuncio -10%Topografia	800.000,00 x 0,95 x 0,90	R\$ 684.000,00	706,80m²	R\$ 967,74
R2	R\$355.962,99	Anunciado	Plano	Seco	-5% Anuncio, -10% Topografia	355.962,99 x 0,95 x 0,90	R\$ 304.348,36	633,60m²	R\$ 480,35
R3	R\$ 3.000.000,00	Anunciado	Plano	Seco	-5% Anuncio, -10% Topografia	3.000.000,00 x 0,95 x 0,90	R\$ 2.565.000,00	1.848,00	R\$ 1.387,99

Tabela 3: Homogeneização dos valores

Conforme demonstrado na Tabela 2 do item 4.4, existe o fator corretivo referente a topografia do terreno, sendo subtraído a diferença do coeficiente (1,00-0,90) para adequar os valores referenciais atribuindo-lhes a mesma característica do imóvel avaliando. Foi aplicado ainda o índice de dedução de 5% referente a margem de negociação dos terrenos anunciados.

CÁLCULOS:

Preço Homogeneizado = valor por metro quadrado
Área Quadrada

$$R1: \frac{684.000,00}{706,80} = 967,74$$

$$R2: \frac{304.348,36}{633,60} = 480,35$$

$$R3: \frac{2.565.000,00}{1.848,00} = 1.387,99$$

$$\text{Valor Médio por m}^2: \frac{967,74+480,35+1.387,99}{3} = R\$ 945,36$$





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO M²	VALOR R\$/M2	VALOR FINAL
Praça dos Pioneiros "A"	5.520,00	R\$ 945,36	R\$ 5.218.387,20

Tabela 4: Determinação do valor de mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca dos valores a serem praticados na venda dos terrenos supra referenciados mediante processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Foram utilizados três imóveis referenciais para comparação conforme descrito no item 4.1 deste PTAM. De modo que após tratamento e homogeneização dos valores referenciais foi possível atribuir um valor médio de R\$ 945,36 por metro quadrado para imóveis similares ao avaliando. Vale ressaltar tratar-se de terrenos localizados na área central da cidade, especificamente na Zona Predominantemente Comercial, onde existe uma valorização acima da média das demais áreas urbanas do município.

Aplicando-se o valor médio do metro quadrado sob a área dos terrenos objeto de avaliação, encontrou-se o valor de avaliação do imóvel sendo R\$ 5.218.387,20 (Cinco milhões e duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Centro	27	1E e 1A	Regular Regular	18,00x16,60 12,00x34,00	706,80m ²



Mapa de Localização

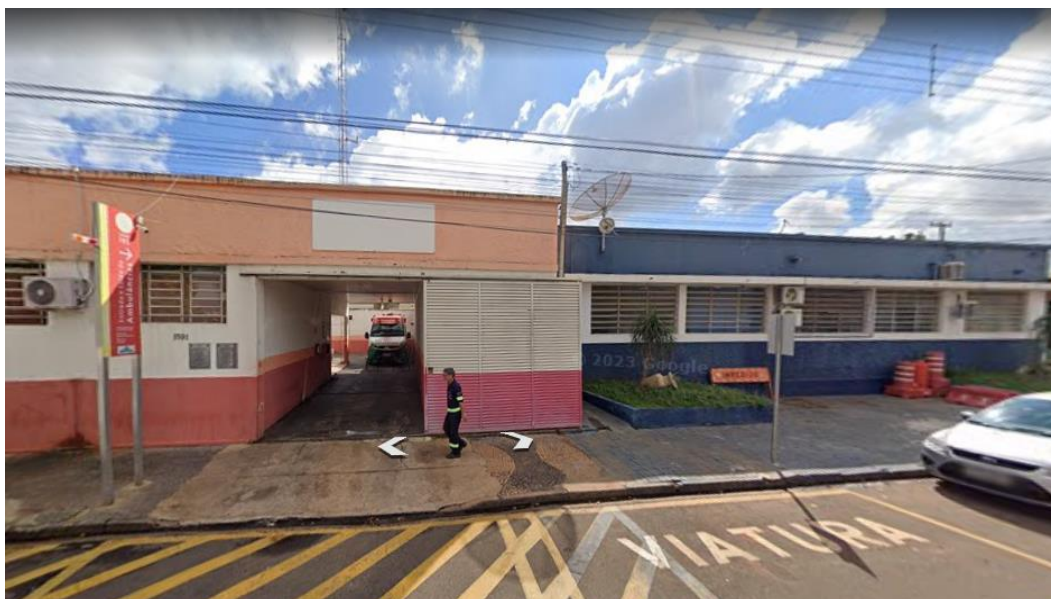




PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Centro	27	01A-02A-03A	Regular	39,60x16,00	633,60m ²

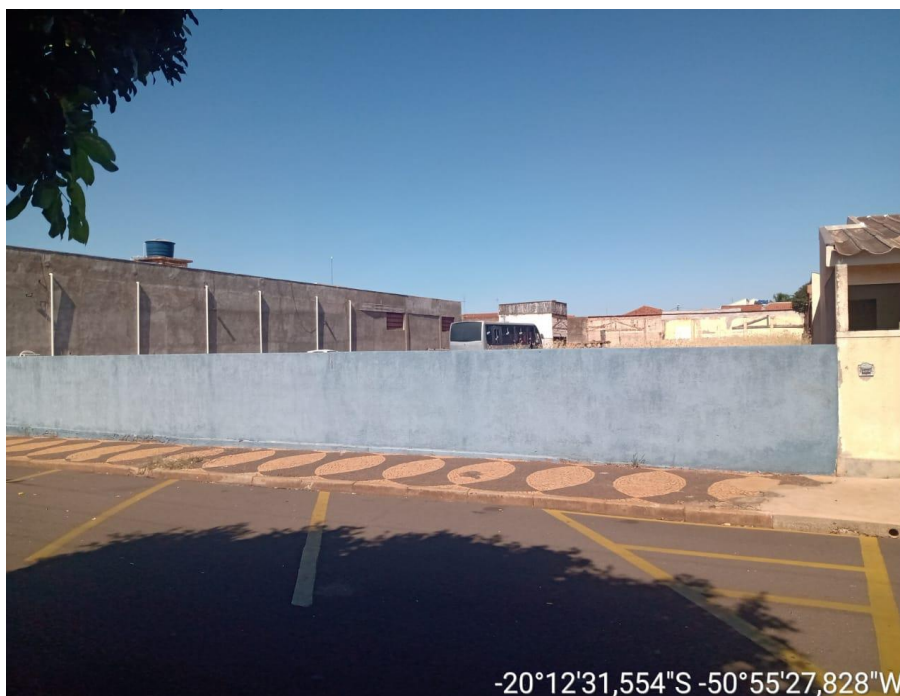
**Mapa de Localização**



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Centro	79	10-B-11-B-14A-15-16	Regular	33,00x56,00	1.848,00



Mapa de Localização





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO IV – LOCALIZAÇÃO GERAL



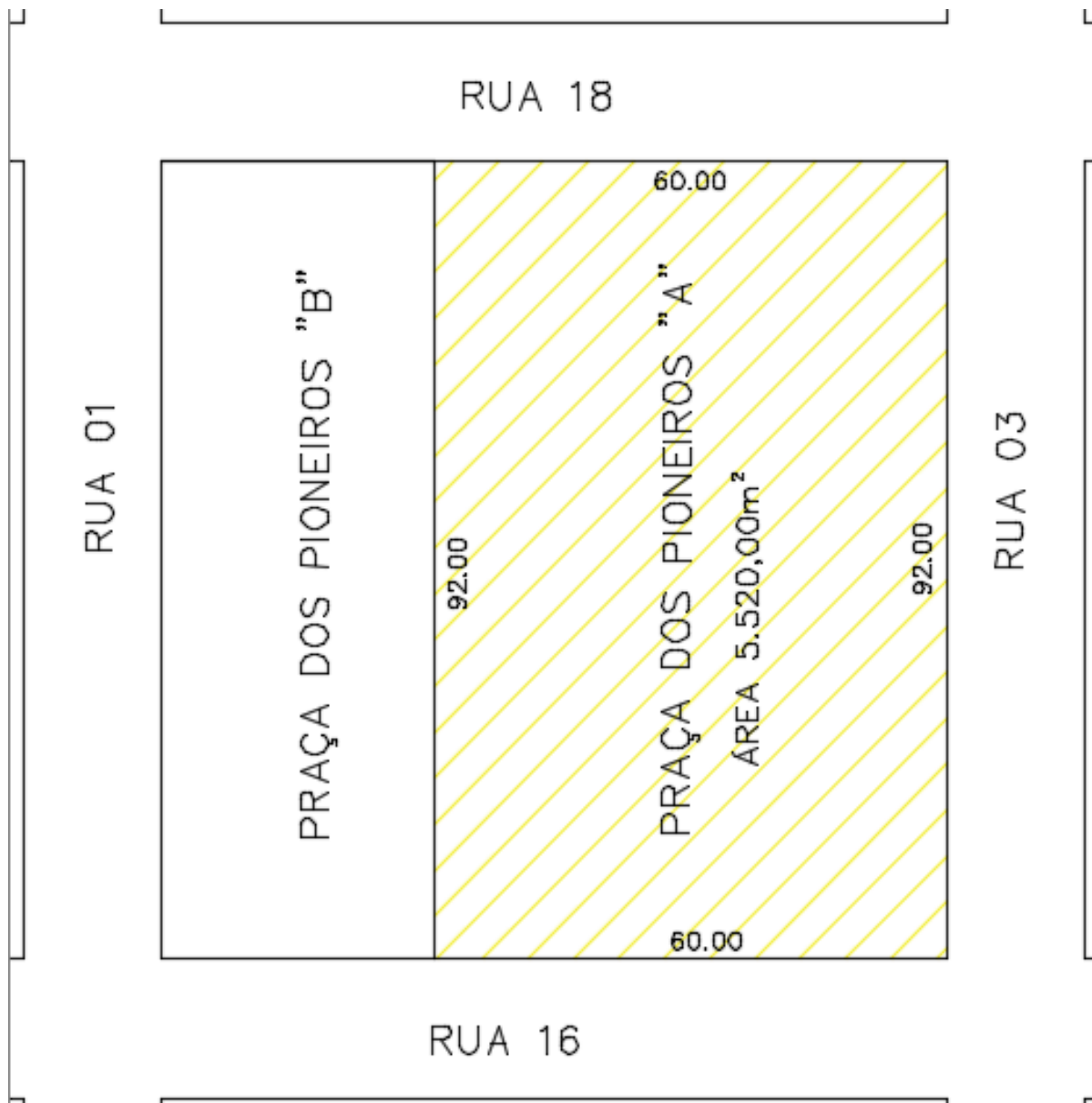


The map displays a dense network of streets in the historic center of São Paulo. The grid is primarily composed of streets running north-south and east-west. Key streets include Avenida Paulista (top), Avenida São João (middle), and Avenida São Bento (bottom). The map is divided into numerous blocks, many of which are numbered in circles, indicating specific locations. These numbers are often used for postal addresses. The map also shows various landmarks, including the Praça da Sé, the Cathedral of São Paulo, and the São Paulo Museum. The map is oriented with North at the top.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VI – METRAGEM DO IMÓVEL AVALIANDO





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VII – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



-20°12'47,796"S -50°55'48,348"W

ANEXO VIII - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO IX - CUB/M² - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

24/05/2024, 09:14

CUB/m² | CBIC

CUB/m²

Custo Unitário Básico

Indicador dos custos do setor da Construção Civil

CBIC

Câmara Brasileira da Indústria da Construção

Caracterização dos projetos-padrão conforme a ABNT NBR 12721:2006

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
R1-B	Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	58,64	51,94
R1-N	Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suite com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	3	106,44	99,47
R1-A	Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	4	224,82	210,44
RP1Q	Residência unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha	1	39,56	39,56
PIS	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	991,45	978,09
PP-B	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	1.415,07	927,08
PP-N	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suite, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	3	2.590,35	1.840,45
R8-B	Residência multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4	2	2.801,64	1.885,51

www.cub.org.br/projetos-padrao

1/3



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

24/05/2024, 09:14

CUB/m² | CBIC

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
	apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.			
R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suite, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	3	5.998,73	4.135,22
R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	4	5.917,79	4.644,79
R16-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suite, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.	3	10.562,07	8.224,50
R16-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	4	10.461,85	8.371,40
CSL-8	Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	-	5.942,94	3.921,55

www.cub.org.br/projetos-padrao

2/3



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

24/05/2024, 09:14

CUB/m² | CBIC

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
CSL-16	Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. <i>Garagem:</i> Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. <i>Pavimento térreo:</i> Escada, elevadores, hall de entrada e lojas <i>Pavimento-tipo:</i> Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	-	9.140,57	5.734,46
CAL-8	Edifício Comercial Andares Livres: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. <i>Garagem:</i> Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. <i>Pavimento térreo:</i> Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. <i>Pavimento-tipo:</i> Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.	-	5.290,62	3.096,09
GI	Galpão industrial: Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.	-	1.000,00	-

Copyright 2014 © CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Todos os direitos reservados.

www.cub.org.br/projetos-padrao

3/3



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO X - BOLETIM ECONÔMICO – MAIO DE 2024 (DESONERADO)



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Setor de Economia



Boletim Econômico - maio de 2024(desonerado)

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base nov/13=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
mai/23	177,12	1,36	1,37	4,57	172,09	2,43	3,33	7,54	184,65	0,12	-0,87	1,12	163,13	1,11	1,11	6,27
jun/23	178,21	0,61	1,99	2,98	173,58	0,86	4,22	5,83	185,23	0,32	-0,56	-0,23	164,09	0,59	1,70	2,39
jul/23	178,34	0,07	2,06	2,34	174,18	0,34	4,58	5,18	184,66	-0,31	-0,86	-0,95	165,38	0,79	2,50	2,72
ago/23	178,44	0,06	2,12	2,41	174,18	0,00	4,58	5,09	184,91	0,13	-0,73	-0,67	165,38	0,00	2,50	2,66
set/23	178,34	-0,05	2,07	2,44	174,27	0,05	4,63	5,05	184,56	-0,19	-0,92	-0,59	165,38	0,00	2,50	2,66
out/23	178,25	-0,05	2,01	2,34	174,27	0,00	4,63	4,88	184,31	-0,14	-1,05	-0,62	165,72	0,21	2,71	2,67
nov/23	178,48	0,13	2,14	2,32	174,31	0,02	4,65	4,81	184,81	0,27	-0,78	-0,57	165,72	0,00	2,71	2,71
dez/23	178,48	0,00	2,14	2,14	174,31	0,00	4,65	4,85	184,81	0,00	-0,78	-0,78	165,72	0,00	2,71	2,71
jan/24	178,47	0,00	0,00	2,21	174,34	0,02	0,02	4,67	184,76	-0,03	-0,03	-0,67	165,72	0,00	0,00	2,71
fev/24	178,67	0,11	0,11	2,32	174,34	0,00	0,02	4,63	185,21	0,25	0,22	-0,38	165,72	0,00	0,00	2,71
mar/24	178,65	0,10	0,21	2,62	174,42	0,05	0,06	4,57	185,55	0,18	0,40	0,35	165,72	0,00	0,00	2,71
abr/24	178,94	0,05	0,26	2,40	174,45	0,02	0,08	3,83	185,72	0,09	0,49	0,70	165,72	0,00	0,00	2,71
mai/24	181,02	1,16	1,43	2,20	177,91	1,99	2,07	3,38	185,97	0,14	0,63	0,72	168,46	1,66	1,66	3,27

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, maio de 2024

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	992,62	53,58
Material	805,33	43,47
Despesas Administrativas	54,65	2,95
Total	1.852,60	100,00

(*) Encargos Sociais: 143,46%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, maio de 2024 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
R-1	1.827,19	1,23	R-1	2.217,70	1,26	R-1	2.709,16	1,13
PP-4	1.710,64	1,09	PP-4	2.114,28	1,18	R-8	2.193,43	1,06
R-8	1.634,87	1,05	R-8	1.852,60	1,16	R-16	2.374,25	1,16
PIS	1.260,56	1,22	R-16	1.800,53	1,14			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, maio de 2024 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
CAL-8	2.152,26	1,10	CAL-8	2.280,59	1,05
CSL-8	1.858,30	1,15	CSL-8	2.005,43	1,12
CSL-16	2.477,38	1,16	CSL-16	2.669,59	1,11
Custo m²			Custo m²		
RP1Q	1.958,53	1,32			
GI	1.057,98	1,22			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secon/SindusCon-SP

1

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Setor de Economia



SINDUSCON SP

Boletim Econômico - maio de 2024(desonerado)

Salários médios sem encargos sociais no Estado de São Paulo, maio de 2024

Função	R\$/h	Variação mês (%)
Servente	8,66	2,00
Pedreiro	10,58	2,12
Carpinteiro	10,67	2,30
Armador	10,82	1,88
Eletricista	11,16	2,76
Encanador	10,99	2,90
Pintor	10,99	2,14

Salário médio com encargos sociais no Estado de São Paulo, maio de 2024

Função	R\$/h	Variação mês (%)
Engenheiro	63,62	1,65

Fonte: Secon/SindusCon-SP

2



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO XI - CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL AVALIANDO



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO
(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Valide aqui este documento

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis
JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Matrícula(CNM):119719.2.0046344-37
Santa Fé do Sul, 02 de Maio de 2024

DENOMINAÇÃO: PRAÇA OS PIONEIROS da QUADRA ÚNICA.
LOCALIZAÇÃO: RUA 03 - CENTRO.
MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul - SP.

CARACTERÍSTICOS: Um imóvel urbano, com as seguintes características e confrontações: medindo 92,00 metros de frente, confronta com a Rua 03; pelo lado direito, de quem da Rua Olha para o imóvel, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua 18; pelo lado esquerdo, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua 16; e finalmente aos fundos, medindo 92,00 metros, confronta com a Praça dos Pioneiros "A", perfazendo uma área total de 5520,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, em Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.02 da Matrícula nº 46.197, de 29 de fevereiro de 2024, desta Serventia. Eu, Lucimila Cristina da Silva, Escrevente Extrajudicial, formulei e digitei; e Eu, João Alberto de Oliveira Góis, Escrevente Assessor Jurídico do Oficial, conferi e subscrevo. (Prenotação nº 141.663, de 12 de abril de 2024) (Selo Digital nº 1197193F10A0000015586824R)

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Prontuário do Oficial: 11.971-9

saec
11971-9-AA 197091
Serviço de Atendimento

Pág.: 1/1

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/THP7N-BPN63-R6PW5-P46DG>

CERTIDÃO - Pedido: 74250	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 46344, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 42,22 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 42,22
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) João Marcelo Pinto Paulon Escrivente
Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2024	



SELO DIGITAL

1197193F30E000011577924S

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selo.digital.tjsp.jus.br>



Pág.: 2 / 2

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico ao Cidadão

LEI Nº 4.703, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 58.500,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 18)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 58.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Ficha 46)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 48)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 8.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a realização de despesas da 1ª Copa de Santa Fé de Voleibol Feminino 2024 da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com premiação a serem aplicadas na realização da 1ª Copa de Santa Fé de Voleibol Feminino 2024 da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 2º O valor da premiação de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País dividido às equipes melhores classificadas na 1ª Copa de Santa Fé de Voleibol Feminino 2024 da seguinte forma:

Equipe classificada em 1º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Equipe classificada em 2º Lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.705, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 26.609,56 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$26.609,56
Despesa: 450
05.370.0000.0000 Grupo da Assistência
Financeira Complementar para implementação do piso
salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 26.609,56

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.706, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 28.540,90 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos) para pagamento dos profissionais do UPA e no valor de R\$ 1.906,20 (Mil Novecentos e Seis Reais e Vinte Centavos) para pagamento dos profissionais do SAMU 192, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, inscrito no CNPJ. 00.973.293/0001-93, com sede à Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de Maio de 2024, referente a competência maio de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência
Financeira Complementar para implementação do piso
salarial da enfermagem.

Valor: R\$30.447,10

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 30.447,10

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.707, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 108.640,61 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Um Centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de Maio de 2024, referente a competência Maio de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$108.640,61

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 108.640,61

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.708, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.707.549,00 (Dois Milhões Setecentos e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 134 -

06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



nº	Ficha:	151	-	INDUSTRIA	nº	Ficha:	428	-
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00			-	12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				MATERIAL DE CONSUMO 12.000 - SECRETARIA DE				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA R\$5.000,00				
R\$40.000,00				01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00				
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA				12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E				
09.002 - ENSINO				INDUSTRIA				
nº	Ficha:	362	-	nº	Ficha:	447	-	
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00			-	12.001.23.695.11.2054-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				MATERIAL DE CONSUMO				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E				
R\$20.000,00				INDUSTRIA				
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				R\$8.760,00				
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E				01.110.0000.0000 GERAL				
DEPENDÊNCIAS				12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E				
nº	Ficha:	15	-	INDUSTRIA				
01.001.4.122.1.2004-3.1.91.13.00.00.00.00			-	nº	Ficha:	439	-	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS				12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E				MATERIAL DE CONSUMO				
DEPENDÊNCIAS				12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E				
R\$4.000,00				INDUSTRIA				
01.110.0000.0000 GERAL				R\$190.000,00				
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				01.110.0000.0000 GERAL				
nº	Ficha:	410	-	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.14.00.00.00.00			-	nº	Ficha:	237	-	
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.000 - SECRETARIA DE				08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00			-	
ESPORTE E LAZER				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA				
R\$6.000,00				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
01.110.0000.0000 GERAL				SOCIAL				
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				R\$100.000,00				
nº	Ficha:	411	-	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00			-	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
MATERIAL DE CONSUMO				nº	Ficha:	415	-	
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00			-	
R\$30.000,00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
01.110.0000.0000 GERAL				11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$145.000,00				
nº	Ficha:	73	-	01.110.0000.0000 GERAL				
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00			-	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO				
MATERIAL DE CONSUMO				MUNICÍPIO				
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				nº	Ficha:	142	-	
R\$15.300,00				06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00			-	
01.110.0000.0000 GERAL				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO				06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
MUNICÍPIO				PÚBLICOS				
nº	Ficha:	139	-	R\$1.100,00				
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00			-	01.110.0000.0000 GERAL				
MATERIAL DE CONSUMO				08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				nº	Ficha:	216	-	
PÚBLICOS				08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00			-	
R\$23.000,00				SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
01.110.0000.0000 GERAL				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				SOCIAL				
nº	Ficha:	213	-	R\$25.000,00				
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			-	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
MATERIAL DE CONSUMO				08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA				
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				COMPLEXIDADE				
SOCIAL				nº	Ficha:	262	-	
R\$20.000,00				08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00			-	
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				



SOCIAL
R\$1.700,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 239 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 400 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$64.500,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
nº Ficha: 441 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$228.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 114 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
nº Ficha: 144 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 163 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
R\$60.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 240 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 372 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.627.200,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 417 -
11.001.27.812.10.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 78 -
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$4.789,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
nº Ficha: 145 -
06.002.15.452.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$4.200,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOUREIRO R\$ 2.707.549,00

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.709, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dá denominação ao prédio do Complexo de Saúde.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio onde funciona o Complexo de

Saúde, localizado à Avenida Navarro de Andrade esquina com a Rua Um, centro, passa a denominar-se **“LOURIVAL PIRES FRAGA”**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.710, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

*Dá denominação ao
Complexo de Saúde.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O complexo de Saúde, localizado à Avenida Navarro de Andrade esquina com a Rua Um, centro, passa a denominar-se **“COMPLEXO DE SAÚDE DR. HELVÉCIO BOTELHO SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.711, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

*Institui o Programa de
Recuperação Fiscal - REFIS,
no SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAAE
AMBIENTAL da Estância
Turística de Santa Fé do Sul -
SP, para o exercício de 2024
e dá outras providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no SAAE AMBIENTAL, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - Promover a regularização de créditos da Autarquia, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a faturas de água, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023,

constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, não ajuizados até a data de publicação desta Lei, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pelo Departamento de Arrecadação, Fiscalização, Corte e Religação ouvida a Procuradoria da Autarquia, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de fatura de água por cadastro incluídos no Programa.

Parágrafo Único. A opção poderá ser formalizada a partir do dia 17 de junho de 2024 até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 3º A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Para pagamento em parcela única:

a) Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão ISENTOS em 100% (cem por cento);

b) Os contribuintes que tenham débitos já parcelados o desconto de juros de mora e multa, na data do acordo, será de 100% ao saldo remanescente.

II - Para pagamento parcelado em até 5 prestações, os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos em 90% (noventa por cento), respeitadas as seguintes condições:

a) Entrada correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do débito

b) O valor restante, poderá ser parcelado em até 4 vezes, respeitado o valor mínimo da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) da UFM (R\$ 67,64 - sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

III - Para pagamento parcelado de 6 a 10 prestações, os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos em 80% (oitenta por cento), respeitadas as seguintes condições:

a) Entrada correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do débito.

b) O valor restante, poderá ser parcelado em até 9 vezes, respeitado o valor mínimo da parcela de 30% (trinta por cento) da UFM (R\$ 81,17 - oitenta e um reais e dezessete centavos).

IV - Para pagamento parcelado acima de 11 prestações até 18 prestações, os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos em 70% (setenta por cento), respeitadas as seguintes condições:

a) O valor do débito a parcelar tem que ser superior a 15 UFM (R\$ 4.058,70 - quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

b) Entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do débito.

c) O valor restante, poderá ser parcelado em até 17 vezes, respeitado o valor mínimo da parcela de 60% (sessenta por cento) da UFM (R\$ 162,34 - cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

V - Para pagamento parcelado acima de 19

prestações até 36 prestações, os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos em 60% (sessenta por cento), respeitadas as seguintes condições:

a) O valor do Débito a parcelar tem que ser superior à 30 UFM (R\$ 8.117,40 – oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos).

b) Entrada correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do débito.

c) O valor restante, poderá ser parcelado em até 35 vezes, respeitado o valor mínimo da parcela de 2 UFM (R\$ 541,16 – quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

VI - A atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

Art. 4º Os débitos abrangidos por este programa, poderão ser pagos em cota única ou parcelado de acordo com o estabelecido no Art. 3º, respeitado os critérios de cada inciso.

§1º Quando ocorrer a opção pelo parcelamento, as parcelas serão acrescidas na fatura de água do imóvel.

§2º Em caso de atraso na parcela, haverá acréscimos legais previstos na Legislação Municipal, de acordo com a Lei Complementar 37 de 18 de dezembro de 1996, em seu Art. 1º, que altera o inciso I do Art. 196 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pelo Departamento de Faturamento, Fiscalização, Corte e Religação.

I - Qualquer contribuinte poderá requerer o REFIS para fins de pagamento em cota única;

II - É parte legítima para adquirir o parcelamento de créditos:

a) o proprietário ou o compromissário do imóvel com comprovante de posse;

b) o representante legal da pessoa jurídica ou física;

c) os herdeiros, nos termos da Legislação Civil, quando falecido o proprietário ou compromissário do imóvel;

d) qualquer contribuinte, desde que apresente o documento de Procuração Pública ou autorização com firma reconhecida do proprietário para a realização do parcelamento.

Parágrafo Único. Ao legitimado compromissário que requerer o REFIS, obrigatório acompanhamento do proprietário ou pessoa devidamente constituída por ele, para atuar como corresponsável pelas obrigações geradas no instrumento.

Art. 7º O contribuinte não poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento e reparcimento em andamento.

Art. 8º O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - O não pagamento da opção em cota única, que gerará o cancelamento automaticamente no dia posterior ao vencimento;

III - A inadimplência de 60 (sessenta) dias contados do vencimento da parcela mais antiga em aberto do parcelamento, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, caso não esteja, para imediata cobrança executiva ou protesto, relativamente a débito abrangido pelo REFIS.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 9º A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Art. 10 As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação por mais 12 (doze) meses e Supressão do Contrato nº 84/2023, na casa de **66,84%**, oriundo de desconto, referente à contratação de empresa de Seguro de Veículos Automotores, com empresa Seguradora, com

cobertura em todo o Território Nacional, para Veículos da Frota Municipal, conforme Anexo I, no Município, por tempo determinado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo nº 1037/2023.

VALOR: R\$ 27.204,40 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: a partir de 05/06/24.

Santa Fé do Sul - SP, 04 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA S/S LTDA ME.

OBJETO: Visa-se a prorrogação do contrato nº 109/2023, para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas econômica e financeira, para gerenciamento e implantação do programa de gestão tributária do município de Santa Fé do Sul e definição de indicadores de desempenho para avaliação de suas finanças públicas e de sua relação com o Estado de São Paulo, por tempo determinado.

ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 2903/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/07/2024.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, Torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 17/2024**, do tipo **Menor Preço Global**, no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a contratação de empresa qualificada para execução de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 14h00 do dia 12/06/2024 até às 14h00 do dia 27/06/2024. **ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** A partir das: 14h01 até às 14h15, do dia 27/06/2024. **INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva):** A partir das 14:16min, do dia 27/06/2024, por decisão da Pregoeira. **TEMPO DE DISPUTA:** Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por

outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente. **LOCAL:** Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 11 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2024
(compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024
PROCESSO Nº 590/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 13/04/2024 será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024**, sequência administrativa nº 11/2024, na plataforma "Compras.gov", do tipo Menor Preço, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município em jornais de circulação local e grande circulação, bem como contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado com SaaS, para a estruturação da imprensa oficial do município com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração API rest, compilação de leis que vierem a ser publicadas, assim como leis ordinárias, complementares e decretos regulamentares anteriores, e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do



Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 11 de junho de 2024.

PRISCILA GARCIA PADILHA

Pregoeira

.....



Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.

OBJETO: “Visa o Custeio – Prestação de Serviços Médicos e encargos, Manutenção Predial, Materiais de Consumo (Rouparias, Enxovais e Uniforme) e Prestação de Serviços por Terceiros, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.692 de 29 de maio de 2024”.

VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

ASSINATURA: 05 de junho de 2.024.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 05/06/2024 a 31/12/2024

Santa Fé do Sul - SP, em 05 de junho de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 705/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 11:23

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviços de locação de brinquedos infláveis para o Projeto: "Apoio ao lazer e a cultura por meio do evento Renascer Rodeio Show"

CONTRATADO: 47.123.230 EUCLIDES OLIVEIRA CABRAL

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.200,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 627/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 13:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviços de fornecimento de alimento para o Projeto: "Apoio ao lazer e a cultura por meio do evento Renascer Rodeio Show".

CONTRATADO: ANGELICA DA SILVA F FORTES 39654232820

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.500,00

11/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 707/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 14:09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Cata Vento para o Projeto: transformar os nossos compromissos em ação: vamos acabar com o trabalho infantil, desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Fé do Sul – SP.

CONTRATADO: MARGARETH SOCORRO J.GONÇALVES18445580884

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.300,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 709/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 14:41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da impressora Epson L395, localizada na Sala 01 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DA SILVA VITTA

VALOR DA DESPESA: R\$ 160,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 710/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 14:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de 02 – Parafusadeira/Furadeira Impacto com 02 Baterias 20V e 01 – Máquina de Solda Inversora A Industrial 241/200A para realizar os serviços de fixação, montagem e desmontagem de diversos objetos/moveis, manutenções elétricas, hidráulicas, manutenção de bancos, realizar solda em objetos metálicos, entre outros, aplicando os equipamentos para as mais vastas utilizações, objetivando atender a demanda do Departamento de Conservação do Município.

CONTRATADO: PARAFLEX COM VAREJISTA MAT HIDRAULICOS L

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.450,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 15:03

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: aquisição de peça para manutenção interna da impressora da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGO ARAUJO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 132,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 15:16

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURAS DE GUIAS DE SARJETAS NA CIDADE DAS CRIANÇAS.

CONTRATADO: JOSE DE ALENCAR 06743192813

VALOR DA DESPESA: R\$ 960,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 634/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 714/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 15:30

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas da empresa J.J. COBERTURAS PARA EVENTOS LTDA.-ME, CNPJ. 19.308.559/0001-01, para os dias 15 e 16/06/2024, no evento "PASSEIO DE BALÃO" no Estádio Municipal "Evandro de Paula", neste município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADO: J J COBERTURAS PARA EVENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.000,00

11/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 635/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 15:41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente, sendo 02 (duas) unidades de Micro-ondas 34 litros branco 110W para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e para uso da Cidade das Crianças deste município.

CONTRATADO: J. MAHFUZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.518,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 636/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 716/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/06/2024 07:56

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: SERVIÇO PARA TRANSLADO DE CORPO A FIM DE REALIZAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITO. REMOÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL PARA SÃO JOSE DO RIO PRETO E DE SÃO JOSE DO RIO PRETO PARA SANTA FE DO SUL

CONTRATADO: MAZOTI & MAZOTI FUNERARIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 700,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 10/06/2024 10:55

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: aquisição de material para curso de corte e costura.

CONTRATADO: PENHA MARIA FURLAN COELHO MELERO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 298,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 638/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 10/06/2024 11:12

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material elétrico a ser usado na entrada principal do município na Praça dos Carreiros (Próximo Avenida Primo Campagnoli).

CONTRATADO: SULMATEL ELÉTR HIDRA E CONSTR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 143,08

11/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 639/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 10/06/2024 14:55

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: pagamento de serviço realizado na inauguração da Secretaria de Agricultura

CONTRATADO: LUZIANE MAYSIA FLORES 33224316810

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.050,00

11/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 721/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/06/2024 07:47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: construção da entrada do Viveiro Municipal de Mudas localizado no Recinto de exposição Rodolfo Abdo – FICCAP

CONTRATADO: EDIPO ALENCAR PEREIRA DANTAS MAZZINI

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.900,00

11/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Considerando: que a candidata ao cargo de Agente de Apoio Administrativo oferecido através Concurso Público 01/2024, foi devidamente convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, através de publicação de convocação de anuência das vagas, veiculado no Diário Oficial de Santa Fé do Sul, no dia de 15 de março de 2024, Ano IV, Edição 507, pg. 34.

Considerando: que a candidata compareceu para anuência da vaga e apresentou parcialmente a documentação solicitada, ficando pendente a apresentação da documentação de naturalização, documento necessário para investidura do cargo, conforme item 3.1.3. do Edital 01/2024.

Considerando: que os requerimentos de solicitação de prorrogação para a posse do cargo foram deferidos, conforme nota técnica do Departamento Jurídico e acolhido pela Presidência, concedendo o prazo de 10 de junho de 2024 para apresentação da documentação necessária.

RESOLVE:

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC TORNA PÚBLICA, a revogação da nomeação da candidata abaixo relacionada, tendo em vista o não cumprimento do item 3.1.3 do edital 01/2024, conforme segue discriminado:

Nome	Concurso/Cargo	Classificação
ANA MIREYA AMORES MARIANO	01/2024 AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	14º

Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2024.

GIVAN MIRANDA
Presidente

**Convocação****CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA**

GIVAN MIRANDA, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, para anuência das vagas, conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- Se possuir dependentes: RG, CPF, certidão de nascimento. Se caso for, comprovação da condição de estudante universitário;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculum.

CONVOCAÇÃO

NOME	Classificação	Disciplina
MARCOS VINÍCIUS RENALDINI	18º	Agente de Apoio Administrativo

O candidato terá o prazo até o dia 14 de junho de 2024, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Concurso Público

01/2024, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2024.

GIVAN MIRANDA
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

GIVAN MIRANDA, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato habilitado no Processo Seletivo nº. 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculum Lattes.

**CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

NOME	Classificação	Disciplina
------	---------------	------------



REGINALDO FERNANDES	7º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ GERAL
---------------------	----	------------------------------

O candidato terá o prazo até o dia 14 de junho de 2024, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 001/2024, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2024.

GIVAN MIRANDA
Presidente

PODER LEGISLATIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

*Outorga Título de Cidadão
Santafessulense ao
empresário JORGE
ABUKATER.*

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º. Fica outorgado ao empresário **JORGE ABUKATER**, o Título de "**CIDADÃO SANTAFESSULENSE**", pelo fomento no setor de turismo regional, com investimento expressivo, fortalecendo a economia como um todo, gerando empregos e renda, beneficiando a macrorregião de Santa Fé do Sul, projetando a região dos Grandes Lagos, como é conhecido o nosso complexo turístico em lazer e entretenimento no cenário nacional.

Art. 2º. A entrega do título se fará em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser marcada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verba própria, constante do orçamento vigente da Câmara, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul,

16 de maio de 2024.

PAULA TOPPAN

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado em livro próprio na mesma data e publicado na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Outorga Título de Cidadão

*Santafessulense ao
empresário ANTONIO
MANTOVAN.*

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º. Fica outorgado ao empresário **ANTONIO MANTOVAN**, o Título de **CIDADÃO SANTAFESSULENSE**, pelos relevantes serviços prestados à esta comunidade.

Art. 2º. A entrega do Título se fará em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser marcada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verba própria, constante do orçamento vigente da Câmara, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul,

16 de maio de 2024.

PAULA TOPPAN

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado em livro próprio na mesma data e publicado na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4039-c110-319f-a1c1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 566, ano IV, veiculado em 12 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 12/06/2024 às 16:53:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4039-c110-319f-a1c1>